



02 04 2019
AF

**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

PROJETO DE LEI Nº 268 2019

Institui o Dia Estadual de Visibilidade da Cannabis Terapêutica no Estado da Paraíba.

A Assembleia Legislativa resolve:

Art. 1º Fica instituído o dia 7 de maio como Dia Estadual de visibilidade da *Cannabis Terapêutica*.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2019.


ESTELA BEZERRA
Deputada Estadual - PSB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"CASA DE EPITÁCIO PESSOA"
Gabinete da Deputada Estela Bezerra

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no calendário da Paraíba o dia estadual de visibilidade da Cannabis Terapêutica, a ser comemorado anualmente no dia 07 de maio. Entre outras questões que traremos à luz, esta proposta se justifica pelo fato de que a Paraíba está na vanguarda da mobilização pelo direito ao uso terapêutico da Cannabis, conquista originada das ações articuladas de diversas famílias cujos filhos e filhas sofrem de patologias crônicas, especialmente com síndromes epiléticas. Estas ações foram organizadas, sobretudo, em torno da **Liga Canábica da Paraíba** e resultaram na autorização judicial para o cultivo e a produção de derivados da maconha para fins medicinais a uma associação da capital paraibana, a **Associação Brasileira de Apoio Cannabis Esperança (Abrace)**, que se tornou a primeira e única no país com uma autorização dessa natureza até o momento presente.

A maconha para fins terapêuticos é uma realidade no Brasil: mais de 78 mil unidades de produtos à base da planta já foram importados pelo país desde que a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) reclassificou o Canabidiol (CBD), em janeiro de 2015. O Canabidiol, um dos principais compostos da maconha, até então estava na lista de substâncias proibidas pela agência reguladora. Com a luta dos pacientes e o desenvolvimento de pesquisas sobre seu uso para tratamento dos sintomas de diversas doenças, a ANVISA reconheceu o seu potencial terapêutico e o colocou na lista de substâncias controladas, abrindo caminho para sua importação e para que universidades e institutos de pesquisa aprofundassem os estudos sobre o tema.

O **CBD**, um canabinóide muito conhecido atualmente no Brasil, tem sido estudado em razão de diversas evidências de suas propriedades terapêuticas. Esta substância não é considerada alucinógena, além de não causar dependência. Entre as diversas patologias tratadas com o uso de extratos de Cannabis ricos em Canabidiol, estão as epilepsias, os processos inflamatórios de diversas etiologias, alguns transtornos psiquiátricos como ansiedade e psicoses, doenças autoimunes, atuando inclusive como neuroprotetor e antioxidante. Já o **THC** (tetrahydrocannabinol), canabinóide igualmente abundante na maioria das variedades da Cannabis e responsável pelo efeito psicoativo da planta, também apresenta um amplo espectro de aplicações terapêuticas, atuando principalmente como antiepilético, analgésico, anti-inflamatório, antiespasmódico, anti-enjôo e estimulante de apetite, entre outras. Em função desse potencial terapêutico no tratamento de inúmeras patologias, o uso da Cannabis na medicina tem se disseminado em inúmeros países, a exemplo dos Estados Unidos, Israel, Portugal, Espanha, Canadá, Reino Unido, França, Uruguai, Chile, Colômbia, Argentina etc. Além disso, pesquisas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"CASA DE EPITÁCIO PESSOA"
Gabinete da Deputada Estela Bezerra

04

em diversas partes do mundo tem demonstrado que os extratos da planta em suas diversas variedades tem sido mais eficazes e seguros do que os canabinóides isolados e/ou sintetizados.

No entanto, apesar do já comprovado potencial terapêutico das diversas variedades de Cannabis, o acesso pleno aos tratamentos e pesquisas com esta planta tem sido dificultado principalmente pela falta de informação, pelo preconceito e por interesses de grupos econômicos específicos, inviabilizando o avanço de políticas públicas nesta área. Desse modo, familiares, pacientes e profissionais das mais diversas áreas tem se organizado em entidades com o intuito de buscar coletivamente o acesso universalizado à Cannabis com finalidade terapêutica.

Em 2014, quando foi lançado o documentário "Ilegal" (sobre famílias brasileiras em busca de maconha medicinal), cinco projetos de lei sobre a regulamentação da planta, incluindo seu uso terapêutico, foram propostos no Congresso, três na Câmara e dois no Senado, todos até agora sem resultar em avanços efetivos na legislação. Assim, enquanto deputados e senadores não alteram as leis do país, são as ações judiciais que garantem o acesso de pacientes aos extratos de Cannabis.

Como resultado das ações propostas na Justiça e da luta cotidiana desses pacientes, pequenos avanços foram alcançados. No entanto, sem uma produção nacional, o acesso na maioria das vezes é garantido através das importações, que só trazem benefícios às grandes empresas produtoras de óleos e extratos de Cannabis. Só em 2015, o Ministério da Saúde foi obrigado a importar extratos ricos em Canabidiol para cumprir 11 mandados de segurança, que beneficiaram apenas 13 pessoas, gastando R\$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil reais), quantia que poderia, por exemplo, viabilizar uma produção estatal na Paraíba, garantindo o acesso a centenas de pacientes.

Em território paraibano, a Liga Canábica vem realizando, desde 2014, uma série de eventos com o intuito de disseminar o conhecimento acerca das propriedades medicinais da cannabis/maconha. É uma associação sem fins lucrativos, pioneira no Brasil, que surgiu a partir da luta de mães, pais e familiares de crianças com epilepsia de difícil controle. Tem como objetivo contribuir para a construção de uma Política Pública Nacional de Cannabis Terapêutica e agrega pacientes e responsáveis de pacientes portadores de enfermidades que podem ser tratadas com cannabis medicinal. Também participam estudantes, jornalistas, professores, advogados, artistas, pesquisadores e profissionais da saúde de diversas áreas, militantes de causas humanitárias, ativistas dos direitos humanos, pessoas que lutam pela criação de políticas públicas que facilitem o acesso à cannabis, seus extratos e óleos.

A Liga participou diretamente da luta jurídica que resultou na autorização, inédita no Brasil, para a produção de óleo à base de maconha medicinal aqui no Estado, quando a 2ª Vara da Justiça Federal na Paraíba, determinou à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que autorizasse a Associação Brasileira de Apoio Cannabis Esperança (Abrace) a cultivar e manipular

05



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete da Deputada Estela Bezerra

Quia

a planta *Cannabis ssp*, exclusivamente para fins medicinais. A decisão, de 27 de abril de 2017, foi dada em conformidade com o parecer do Ministério Público Federal na Paraíba (MPF/PB), que posicionou-se pelo deferimento do pedido da associação e enxerga na organização dos pacientes e suas famílias um grande exemplo de controle social a partir de uma democracia participativa.

Em maio de 2017, realizamos nesta Casa Legislativa uma Audiência Pública para tratar do tema, escutando médicos, pacientes, Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e representações de diversas outras entidades. Apesar de suas propriedades psicotrópicas, a cannabis sativa apresenta grande potencial terapêutico e, tradicionalmente, a humanidade a utilizou para diversos fins como alimentação, rituais religiosos e práticas medicinais. No entanto, em nossa história recente sua utilização vem sendo tratada unicamente como questão de segurança pública, quando deve ser tratada também como questão de saúde.

O trabalho educativo realizado pela Liga Canábica da Paraíba nos inspira na elaboração desse Projeto de Lei. Embora suas ações remontem ao início de 2014, a Liga, fundada em 06 de setembro de 2015, foi apresentada formalmente para a sociedade paraibana, enquanto entidade, no dia 07 de maio de 2016. O reconhecimento de uma data como referência para essa visibilidade certamente colaborará para que em todo o Estado sejam realizadas atividades que favoreçam a criação de uma cultura de acolhimento aos pacientes/usuários, onde o preconceito ceda lugar à compreensão e ao estabelecimento de vínculos de reciprocidade. Desse modo, a Paraíba poderá contribuir com a criação de uma Política Nacional de Cannabis Medicinal que tenha como fundamento a inclusão social e o respeito aos direitos dos usuários de cannabis terapêutica e seus responsáveis. Pelas razões aqui expostas, solicitamos a esta Casa Legislativa a aprovação dessa legislação.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2019.


ESTELA BEZERRA
Deputada Estadual - PSB



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do
Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos 07



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei Nº 268/2019**

Autoria: **Dep. Estela Bezerra**

Ementa: **Institui o Dia Estadual de Visibilidade da Cannabis
Terapêutica no Estado da Paraíba.**

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

02 de abril de 2019

Willamy Bergue Figueredo de Melo

Assistente Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 268/2019

Institui o Dia Estadual de Visibilidade da *Cannabis* Terapêutica no Estado da Paraíba. **EXARA-SE PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE DA MATÉRIA.**

AUTOR: DEP. ESTELA BEZERRA

RELATOR: DEP. CAMILA TOSCANO.

P A R E C E R N º 184 /2019

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 268/2019**, de iniciativa da Excelentíssima Deputada Estela Bezerra, o qual *“Institui o Dia Estadual de Visibilidade da Cannabis Terapêutica no Estado da Paraíba”*.

A matéria legislativa em epígrafe constou no expediente do dia 02 de abril de 2019.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise tem por finalidade instituir, no âmbito do Estado da Paraíba, o dia 7 de maio como Dia Estadual de Visibilidade da *Cannabis Terapêutica*.

Em sua justificativa a autora do projeto destaca que: “*Esta proposta se justifica pelo fato de que a Paraíba está vanguarda do uso terapêutico da Cannabis, conquista advinda da ação organizada de diversas famílias cujos filhos e filhas sofrem de patologias crônicas*”.

Inicialmente, faz-se necessário esclarecer que, genericamente, a instituição de dias no calendário estadual **não é de iniciativa exclusiva do Governador**, pois não se insere no rol taxativo do parágrafo 1º do artigo 63 da Constituição Estadual.

De outra banda, esta mesma competência legislativa específica não está expressamente prevista no corpo constitucional, mas também não é vedada, de maneira que concluimos que a instituição de dias no calendário oficial se inclui na norma que se extrai do artigo 7º da Constituição Federal. Vejamos:

“*Art. 7º São reservadas ao Estado as competências que não sejam vedadas pela Constituição Federal.*”

Quanto à juridicidade e à regimentalidade, não se encontram quaisquer vícios impeditivos à tramitação da proposta. Já no que tange à técnica legislativa, a proposta se encontra em consonância ao que dispõe a Lei Complementar nº 95/98, que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Nesse contexto, entendemos que a propositura é constitucional e juridicamente perfeita, estando de acordo com a legislação federal e com as regras constitucionais de competência legislativa, não havendo, portanto nenhum empecilho de ordem legal que justifique a rejeição da proposta.

Ademais, no que diz respeito ao mérito da propositura, há de se reconhecer que a instituição do dia estadual da visibilidade da *Cannabis* terapêutica é medida que, sem



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

dúvidas, contribuirá para uma maior discussão acerca do uso medicinal da Cannabis para o tratamento de doenças crônicas, neurodegenerativas ou terminais.

Diante do exposto e depois de retido exame da matéria, esta relatoria opina, seguramente, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei nº 268/2019**, em sua **forma original**.

É o voto.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 2019.

DEP. 

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Relator, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 268/2019, em sua forma original.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 2019.

Pollyanna Dutra
DEP. POLLYANNA DUTRA

Presidente

Aprovidado pela Comissão
em 16.04.19

[Signature]
DEP. JÚNIOR ARAÚJO

Membro

DEP. FELIPE LEITÃO

Membro

ABSTENÇÃO
EM
DEP. TOVAR CORREIA LIMA

Membro
Deputado Estadual

[Signature]
DEP. CAMILA TOSCANO

Membro

DEP. RICARDO BARBOSA

Membro

DEP. EDMILSON SOARES

Membro



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

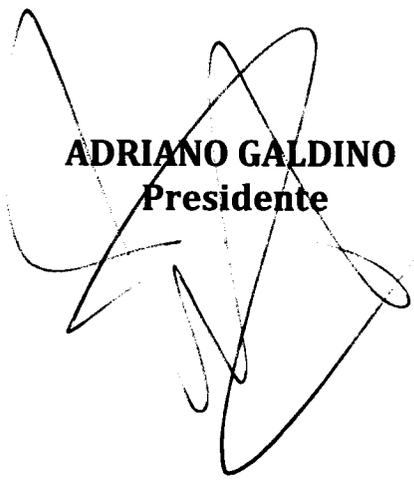
Divisão de Assessoria ao Plenário

Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 268/2019 – DA DEPUTADA ESTELA
BEZERRA.**

Ementa: Institui o Dia Estadual de Visibilidade da Cannabis Terapêutica no Estado da Paraíba.

Certifico, que o Projeto de Lei foi incluído em pauta através de requerimento de inclusão, e **APROVADO**, por maioria dos Deputados presentes, na Sessão da Ordem do Dia, 23 de abril de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente



RECEBIDA
PLENÁRIO
Em 23/04/2019
A. Secreário



23 04 2019

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja dispensado o Interstício, previsto no Art. 152, Parágrafo Único, e incluído na Pauta da Ordem do Dia, conforme o Artigo 117, do Regimento Interno o Projeto de Lei N° 268/2019.

- Projeto de Lei N° 268/2019 – Do gabinete da Deputada Estela Bezerra – que Institui o Dia Estadual de Visibilidade da Cannabis Terapêutica no Estado da Paraíba.

DEPUTADAS/OS

[Handwritten signature]
BUBA
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Polysarne Dutra
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Sala das Sessões, 02 de Abril de 2019.